



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021**

**PROCESSO Nº: 17/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

A **AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**, CNPJ n.º 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade n.º MG-6.259.069-SSP/MG e do CPF n.º 849.130.536-04; e a pessoa jurídica **TEFLANA BUFFET E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 21.537.939/0001-60, situada na Rua Euclides da Cunha, n.º 290, Bairro Alto Umarama, CEP: 38405-456, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Teresa Virginia Cardoso, CI n.º 11850908 SSP/MG, CPF n.º 052.872.216-65, resolvem firmar o presente Contrato para a prestação de serviços em evento conforme Termo Anexo a este contrato e em conformidade com o Processo Licitatório n.º 17/2021 - Pregão Presencial n.º 03/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP, incluindo: *buffet* completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, conforme as condições do Termo Anexo a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2. A **CONTRATADA** deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços licitados na data estabelecida no Termo Anexo a este instrumento contratual.

3. A **CONTRATADA** deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações de sua propriedade em até 4 (quatro) horas contadas do horário de encerramento do evento.

4. A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.



7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

9. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

**11. As demais condições deste instrumento contratual constam de Termo Anexo.**

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE;
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- e. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;
- b. Fiscalizar a execução do objeto; e
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.



## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, de modo que o valor por pessoa/convidado é de **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**, observados os termos do item 2 desta Cláusula.
2. O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido por pessoa/convidado previsto no item 1 desta Cláusula.
3. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. O preço será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato. O reajuste somente poderá ser efetivado desde que ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro, formalmente comprovado, do contrato.
6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: 10 10 04 122 7001 20011 33 90 39.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na realização dos eventos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
  - a. Advertência formalmente expedida.
  - b. Multa.
  - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP.
  - d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos.



2. A multa a ser aplicada será de:

- a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a AMVAP, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

---

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

---

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
  - b. Amigável, por acordo entre as partes.
2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
  - a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
  - b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
  - c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
3. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

---

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

---

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao processo e seus Anexos.



2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

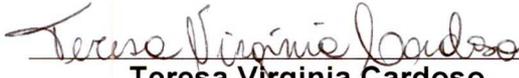
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Wender Luciano de Araújo Silva**  
Presidente da AMVAP  
Contratante

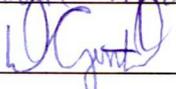
  
\_\_\_\_\_  
**Teresa Virginia Cardoso**  
Teflana Buffet e Eventos Ltda  
Contratada

#### Testemunhas:

Nome: Alexandre F.S. Paiva CPF: 044.538.026-84

Assinatura: 

Nome: Darcione Medeiros D. Gentil CPF: 099.420.916-55

Assinatura: 

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandro de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482



**TERMO ANEXO À MINUTA CONTRATUAL**

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP, incluindo: buffet completo, serviços de recepção e segurança, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio e deve possuir ainda as seguintes especificações:

ITEM 1	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<p><b><u>EVENTO: SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 40 ANOS DA AMVAP.</u></b></p> <p>a) <b><u>Data:</u></b> 26 de novembro de 2021.</p> <p>b) <b><u>Público Estimado:</u></b> 350 (trezentas e cinquenta) pessoas.</p> <p>c) <b><u>Local:</u></b> GRESSU - Clube Militar dos Subtenentes e Sargentos de Uberlândia.</p> <p>d) <b><u>Endereço:</u></b> Av. Sândalo, nº 830 – Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG</p> <p>e) <b><u>Horário:</u></b> 11h às 18h.</p> <p>f) <b><u>Serviços (Características Mínimas):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (uma) cerimonialista;</li><li>- 1 (um) assessor para controle de portaria do evento;</li><li>- 2 (duas) recepcionistas;</li><li>- 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados;</li><li>- Limpeza e manutenção do local durante todo o evento, incluindo os banheiros.</li><li>- Nos banheiros deverão conter no mínimo: aromatizador de ambiente, papel higiênico, toalhas.</li></ul> <p>g) <b><u>Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Púlpito.</li></ul> <p>h) <b><u>Buffet (Características Mínimas):</u></b></p> <p>h.1) <b><u>Entrada:</u></b></p> <p><b><u>Salamarias:</u></b> Salaminho, Lombinho e Presunto.</p> <p><b><u>Queijos:</u></b> Provolone, Prato e Gouda.</p> <p><b><u>Conservas:</u></b> Tomate seco, Azeitonas verdes sem caroço, Palmito em rodela, Ovos de codorna e Conserva de jiló.</p> <p><b><u>Saladas frias:</u></b> Antepasto de berinjela, Tabule e Salpicão de frango.</p> <p><b><u>Patês:</u></b> Frango e Ricotas com ervas.</p> <p><b><u>Pães:</u></b> Pão sírio, Mini pão de batata, Torradas e Baguete com patê de frango</p>

Carnes frias: Lagarto marinado e Quibe cru com hortelã.

Salgadinhos: coxinha, pastel, bolinhos diversos, quibe, esfiha etc.

## **h.2) Almoço:**

- Massa: Rondelli a quatro queijos.

- Carnes:

- Escalope de miolo de alcatra ao molho 'Roty';

- Pernil assado com farofa e;

- Filé de frango ao molho de catupiry.

- Guarnições: arroz branco, salada tropical e feijão tropeiro.

## **h.3) Sobremesas:**

- Sorvete de creme com calda de banana.

## **i) Bebidas:**

- Água Mineral com e sem gás;

- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;

- Suco de laranja; e

- Cerveja Brahma, Skol ou similar.

**j) Decoração (Características Mínimas):** além da realização da decoração do espaço em que será realizado o evento, a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 3 (três) aparadores;

- 33 (trinta e três) mesas para 8 (oito) lugares;

- 33 (trinta e três) toalhas tipo "jaka" na cor branca;

- 5 (cinco) mesas retangulares para 10 (dez) lugares;

- 5 (cinco) mesas quadradas para 10 (dez) lugares;

- Mesa para autoridades;

- 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras de ferro;

- 350 (trezentos e cinquenta) guardanapos de tecido na cor vermelha;

- 43 (quarenta e três) arranjos em vasos com pimenteirinhas ('Pote 15');

- 1 (um) palco com as seguintes medidas: 0,30m A x 5,0m L x 2,0m C;

- Forração da parte inferior das pilastras com tecido na cor vermelha;

- Cobertura do painel do palco em tecido na cor branca;

- *Lounges* para ambiente contendo: sofás, pufes, tapetes e arranjos.

- Arranjos do tipo paulistinha para o Buffet;

- Arranjos para o hall de entrada; e

- Forração com tecido do tipo 'Organza' em todas as janelas do salão e das portas laterais.

- Forração dos bancos de concreto da entrada principal.

## **k) Valor por Convite Excedente:**

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor.



---

### III – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
3. A licitante vencedora deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços licitados na data estabelecida neste Anexo.
- 4. A licitante contratada deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações de sua propriedade em até 4 (quatro) horas contadas do horário de encerramento do evento.**
5. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;
7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
8. A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente à AMVAP qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
9. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
10. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
11. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

**Publicado por:**  
Joel Avelino Souto  
**Código Identificador:**83D18BAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 012/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**COMPRA COMPARTILHADA**  
**EXTRATO DO EDITAL**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, Registro de Preços para **LOCAÇÃO** de tendas e enfeites diversos de **NATAL**, tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 29.11.2021, a partir das 08:00 horas.

O certame será realizado pela **BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS)**, com sede na cidade de São Paulo.

O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da **BBMNET LICITAÇÕES** no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [administrativo@amm-mg.org.br](mailto:administrativo@amm-mg.org.br).

**ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.**

**Informações**

(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP

(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

(035) 99919.16.84- TELEFONE DO PREGOEIRO

Caxambu, 16 de novembro de 2021.

**DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR**  
Pregoeiro do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**0B358806

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 61/2021**

Processo nº 81/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CENTRO ELETRÔNICO DE UBERLÂNDIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.670.353/0001-14. Valor contratado: R\$ 289,00 e CONTRATADA: KLAUDCOMP INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.981.512/0001-86. Valor contratado: R\$ 9.713,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 12/11/2021.

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**A0145C1B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 332/2021**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 332/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de mais 25 (vinte e cinco) Exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R\$397,00 (trezentos e noventa e sete reais). Total do aditivo: R\$9.925,00 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 16/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2021.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**6D2109B2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 346/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 346/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 12 (doze) aplicações de injeção intra-vitrea (Avastin). Valor da aplicação: R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais). Total do contrato: R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 10/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**7C44DD11

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021. PROCESSO**  
**Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021.** Processo nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratado:** Teflana Buffet e Eventos Ltda, CNPJ nº 21.537.939/0001-60. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento de comemoração aos 40 anos da AMVAP. Prazo de Vigência: 17/11/2021 a 15/02/2022. Valor Global: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 16/11/2021.

Uberlândia-MG, 16/11/2021

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**BDE6F814

complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

Uberlândia-MG, 28 de Outubro de 2021.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**DE6A9322

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP - RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 12/2021**

RETIFICAÇÃO do Contrato 12/2021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato 12/2021, que, na publicação feita no dia 17 de Novembro de 2021, com o código identificador: BDE6F814, consta como Contrato 12/2021. ONDE SE LÊ: Extrato do contrato 12/2021, LEIA-SE: Extrato do contrato 13/2021. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/contratos-e-licitacoes/>.

Uberlândia-MG, 17 de Novembro de 2021.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**149ACC9F

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2021.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 20/2021 – Dispensa de Licitação nº16/2021.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para criação de vídeo institucional 40 anos da AMVAP. Contratada: Marcelo Honorato de Medeiros – Honorato Produções, CNPJ nº 41.269.811/0001-70. Valor do contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Uberlândia, 01 de Novembro de 2021.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**E86269EE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Referência:** Processo Licitatório nº 16/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021. **Assunto:** Revogação de processo licitatório nº 16/2021 cujo objeto é aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes do Anexo I do certame em referência, por meio de pregão eletrônico via sistema de registro de preços, realizado pelo CISTM no formato licitação administrativa com base no art. 112 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos entes consorciados. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, Sr. Prefeito Municipal Francisco Lourenço Borges Neto, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; Considerando o arrojado contido no anexo a este, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos, DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o

processo licitatório nº 16/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2021, determinando ao setor competente que apresente novamente termo de referência, para avaliação da possibilidade de abertura de novo procedimento licitatório. Informamos que o documento na íntegra, com as justificativas, encontra-se publicado no site do CISTM e poderá ser visualizado pelo link <http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2021/11/27-Despacho-de-Revogacao-1.pdf>.

Uberlândia-MG, 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Presidente do CISTM.

**Publicado por:**

Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes

**Código Identificador:**2EE9F932

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS  
RATIFICAÇÃO**

**Processo licitatório nº 35/2021**

**Dispensa nº 24/2021**

**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**

**Contratada: Ribeiro Carvalho Comercio LTDA**

**Objeto:** contratação da empresa Ribeiro Carvalho Comércio LTDA para aquisição de itens de enfeite de decoração natalina para a Câmara Municipal de Arcos/MG. **Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

**Ratificação:** Ronaldo Gaspar Ribeiro

**Data:** 17/11/2021

**Publicado por:**

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

**Código Identificador:**020015BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº  
01/2020**

A Câmara Legislativa do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente **Fábio Júnior dos Santos**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara de Desterro do Melo, no Diário Oficial da Câmara na Associação Mineira dos Municípios e em Jornal de circulação regional;

**Considerando** que foram respondidos todos os recursos e o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado;

**Considerando** ultimadas todas as etapas editalícias;

Fica **homologado** o resultado do Concurso Público promovido pela **Câmara Legislativa de Desterro do Melo** e realizado pela empresa **JCM Consultoria Municipal**, nos termos do **Edital nº 01, de 17 de dezembro de 2020**.

As fases de convocação e posse dos aprovados serão ultimadas pela Presidência da Câmara após a publicação deste termo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Desterro do Melo, 17 de novembro de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo  
Estado de Minas Gerais